

**EDITAL N 3 / 2 0 1 4 / D E P. H C E**  
**SELEÇÃO PÚBLICA**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM) 2015**

O Diretor do Hospital Central do Exército (HCE) dá conhecimento de que realizará processo de seleção pública para provimento de vagas dos Programas de Residência Médica (PRM) para o ano de 2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.

1.2. Fundamento Legal:

- Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.
- Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.
- Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.
- Decreto nº 40.045, de 19 de julho de 1958.
- Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977.
- Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002.
- Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011.
- Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 1, de 02 de janeiro de 2014.
- Resolução CNRM nº 8 de 07 de julho de 2005.
- Resolução CNRM nº 2 de 17 de maio de 2006.
- Resolução CNRM nº 6, de 05 de setembro de 2006.
- Resolução CNRM nº 4, de 15 de setembro de 2006.
- Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007.
- Resolução CFM nº 1.832/2008.
- Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010.
- Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011.
- Parecer CNRM nº 122/2009, aprovado em 19 de novembro de 2009.

**2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADES**

ÁreaEspecia - lidade	Situação do Programa Junto àComissão de Residência Médica	Nº de Vagas para o R1	Nº de vagas para R3	Duração do Programa	Requisitos
Cirurgia Geral	Credenciado 01	-	02 anos	GraduaçãoemMedicina	
Clínica Médica	Credenciado 03	-	02 anos		
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciado 01	-	03 anos		
Otorrinolari n gologia	Credenciado 01	-	03 anos		
Pediatria	Credenciado 01 (*)	-	02 anos		
Radiologia e Diagnóstico por	Credenciado 01	-	03 anos		

Imagem					
Infectologia	Credenciado 01	-	03 anos		
Cirurgia Vascul ar	Credenciado 01	-	02 anos	Graduação em Medicina, e Residência Médica em Cirurgia Geral	
R3 de Cirurgia Vascular	Credenciado	-	01	01 ano	Graduação em Medicina, e Residência Médica em Cirurgia Vascular
TOTAL DE VAGAS		10	01	—	—

(\*) Há uma segunda vaga de pediatria para matrícula em 2015, não inserida neste Edital, por estar reservada para a candidata BRUNA PIASSI GUAITOLINI, Idt 2.276.888-SSP, cuja matrícula foi trancada após a candidata ter sido aprovada no certame anterior, a seu pedido, com base na Resolução nº044 da Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, publicada na Seção 1, do D.O.U. nº 190, de 03 de outubro de 2011. O referido trancamento de matrícula se encontra publicado no Boletim Interno/HCE nº 065, de 08 de abril de 2014. Caso ocorra desistência da candidata cuja matrícula foi trancada, será realizada reclassificação para essa vaga.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

#### 3.1. Da taxa de inscrição

3.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.1.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e, de acordo com as orientações nela contidas, preencher os campos do formulário da Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados:

I- UG: 167322;

II- Gestão: 00001;

III- Nome da Unidade: Hospital Central do Exército;

IV- Recolhimento - Código: 22714-5;

V- Descrição do Recolhimento: EXER/FDO-SERV EDUC PROFISSIONAL;

VI - Contribuinte - CPF: (nº do CPF do candidato);

VII - Nome do contribuinte: (nome do candidato);

VIII - Valor Principal: R\$ 300,00 (trezentos reais); e

IX - Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Observação: Os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, "clique" em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar seu pagamento junto a uma agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos. O Banco do Brasil, dentre outros, realiza o recolhimento "ONLINE", emitindo apenas um extrato de pagamento como comprovante, o qual também será aceito para inscrição no processo seletivo.

3.1.3. Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso.

§ 1º - Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, previstas neste Edital; II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, acatar os requisitos curriculares e de aproveitamento estabelecidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Central do Exército, e a apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual tem caráter facultativo para o PRM.

3.2. Dos períodos, local e procedimentos para a inscrição 3.2.1. Período de inscrições: 20 a 30 de janeiro de 2015, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2.2. Horário: das 9h às 13h.

3.2.3. Local: Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Central do Exército (DEP/HCE) - Rua Francisco Manuel, 126 - Triagem - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20911-270 - TEL 3891-7214.

3.2.4. Do procedimento para a inscrição

O candidato deverá comparecer no local supracitado, no período, dias e horários previstos nos itens 3.2.1. a 3.2.3., portando os seguintes documentos, que serão retidos:

a. Dois retratos 3x4 recentes.

b. Recibo original de depósito da taxa de inscrição.

c. Cópia autenticada, legível e em bom estado, do documento de identidade. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas.

d. Cópia autenticada da Carteira de Identidade de Médico, expedida por Conselho Regional de Medicina, ou cópia autenticada do Diploma de Médico ou, ainda, declaração original da Faculdade de estar concluindo o 6º ano de medicina (12º período), e que a conclusão ocorrerá antes de 01 de março de 2015.

e. No caso de médico estrangeiro, ou de cidadão brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, deverá apresentar cópias autenticadas do diploma, revalidado por Universidade Pública Brasileira, e da Carteira de Identidade de Médico, expedida por Conselho Regional de Medicina. Os Candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional de Medicina, deverão ter visto permanente no Brasil.

f. Cópia autenticada do Certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral para os candidatos ao Programa de Cirurgia Vascular; os candidatos que tiverem realizado o pré-requisito junto à instituição de ensino estrangeira deverão apresentar cópia autenticada do

Certificado, revalidado por instituição pública brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos da Resolução CNRM Nº 08, de 07 de julho de 2005.

g. Cópia autenticada do Certificado de Residência Médica em Cirurgia Vascul ar para os candidatos ao R3 do Programa de Cirurgia Vascul ar; os candidatos que tiverem realizado o pré-requisito junto à instituição de ensino estrangeira deverão apresentar cópia autenticada do Certificado, revalidado por instituição pública brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos da Resolução CNRM Nº 08, de 07 de julho de 2005.

h. Atestado médico original, que comprove as deficiências existentes, no caso do candidato com necessidades especiais para realizar o processo seletivo ou para cursar o respectivo Programa de Residência Médica. O atestado deverá ter a firma do médico reconhecida em cartório por similaridade.

3.2.5. Serão considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; pelas Polícias Militares e pelos Departamentos de Trânsito Estaduais - DETRAN (carteira de motorista), além das carteiras expedidas por órgãos e Conselhos que, por Lei Federal, valem como identidade;

3.2.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

3.2.7. No ato da inscrição, o candidato irá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, recebendo do atendente o cartão de confirmação de inscrição preenchido e numerado, o qual deverá ser apresentado pelo candidato, juntamente com o documento original de identidade, para o seu acesso ao local da prova.

3.2.8. Os candidatos com necessidades especiais para a realização da prova, ou para cursarem o programa de residência, deverão informá-las no momento da inscrição no processo seletivo, conforme a letra h) do item 3.2.4, ficando o atendimento do pleito pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Residência Médica do HCE condicionado à razoabilidade do pedido, ouvida a CNRM, se for o caso.

3.2.8.1. Os candidatos militares, tanto de carreira quanto temporários, deverão apresentar, junto com os demais documentos previstos no item 3.2.4., ofício expedido pelo seu Comandante, informando que aquele Comando está ciente de sua participação no processo seletivo da Residência Médica do Hospital Central do Exército, e respeitado o previsto nos itens 7.8. e 7.9., respectivamente, deste Edital.

3.2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, por FAX ou por correio eletrônico.

3.2.10. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não possuir dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2.10.1. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 3.2.10., o candidato deverá declarar por escrito que não custeou curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou, no caso de instituição de ensino superior privado, ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.2.10.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá entregar o seu pleito por escrito, pessoalmente ou por procuração, ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, juntamente com a documentação para a sua inscrição, no período de 20 a 23 de janeiro de 2015 para julgamento pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado desse julgamento será publicado no site do HCE na internet no dia 28 de janeiro de 2015, não cabendo recurso por parte do candidato. No caso do indeferimento do pedido de isenção, o candidato será considerado inscrito somente se apresentar o comprovante original de depósito da taxa de inscrição. Não serão realizadas inscrições após o dia 30 de janeiro de 2015.

3.2.10.3. As informações prestadas para a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a respectiva documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo dos enquadramentos legais previstos.

3.2.11. A inscrição realizada em desacordo com este Edital poderá ser anulada em qualquer fase do processo seletivo, implicando na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e na perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final. Nesse caso, se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo tiver dúvida sobre o item em desacordo, será garantido ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição presencial por terceiros, mediante a apresentação de procuração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para proceder à inscrição no processo seletivo, e dos documentos previstos no item 3.2.4. e seus subitens. Estes documentos serão retidos pelo DEP/HCE. O procurador deverá, ainda, estar munido do seu documento de identidade original, ou equivalente, com foto.

4.1.1. Nas inscrições por procuração de candidatos com necessidades educativas especiais, deverá ser apresentada também a documentação comprobatória da referida necessidade educativa especial, conforme previsto na letra h) do item 3.2.4.

4.2. No ato da inscrição, o procurador irá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, recebendo do atendente o cartão de confirmação de inscrição preenchido e numerado, o qual deverá ser apresentado pelo candidato, juntamente com o documento original de identidade, para o seu acesso ao local da prova.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. A inscrição realizada em desacordo com este Edital poderá ser anulada em qualquer fase do processo seletivo, implicando na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e na perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final. Nesse caso, se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo tiver dúvida sobre o item em desacordo, será garantido ao candidato o direito a ampla defesa e ao contraditório.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo, como dispõe a Resolução nº 3, de 16 de Setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, consistirá de Prova Escrita Objetiva, com caráter eliminatório, que constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e única opção correta, valendo 1,0 (um) ponto cada questão, totalizando 80 (oitenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, 40 (quarenta) acertos, ou que atinja essa pontuação com os acréscimos previstos no item 5.1.4. O total de questões será dividido em igual número de perguntas das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

5.1.1. Os Candidatos ao Programa de Residência Médica em Cirurgia Vasculare realizarão Prova Escrita Objetiva Única nos mesmos moldes descritos no item 5.1, ressaltando-se que o conteúdo das questões será, exclusivamente, de Cirurgia Geral, conforme previsto Art. 5º da Resolução nº 3 de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.1.2. Os Candidatos ao R3 do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vasculare realizarão Prova Escrita Objetiva Única nos mesmos moldes descritos no item 5.1, ressaltando-se que o conteúdo das questões será, exclusivamente, de Cirurgia Vasculare, seguido de prova prática, de caráter classificatório, que será agendada após a divulgação do resultado da prova objetiva, conforme previsto no Art. 5º da Resolução nº 3 de 16 de setembro de 2011, da CNRM. A prova prática será realizada por todos os candidatos classificados na prova objetiva, valerá 50% da nota final do candidato ao R3 de Cirurgia Vasculare, e será composta somente de conhecimentos de cirurgia vasculare, conforme previsto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº 3, de 16 de Setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.1.3. A bibliografia referente ao conteúdo das provas, e para uso em eventuais pedidos de recursos, será divulgada no site <http://www.hce.eb.mil.br>, a partir de 20 de janeiro de 2015.

5.1.4. O candidato que tiver participado e cumprido, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberá a pontuação constante da legislação em vigor à época da divulgação dos resultados do processo seletivo. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, nem poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.2. A prova será aplicada no dia 06 de fevereiro de 2015, sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas. Para tanto, os candidatos deverão consultar o site <http://www.hce.eb.mil.br>, a partir do dia 4 de fevereiro de 2015, para tomar conhecimento do local da prova e de quaisquer outros procedimentos administrativos necessários para realização da mesma.

5.3. O candidato deverá comparecer aos locais de realização de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do cartão de confirmação de inscrição e de um dos documentos de identidade previstos no item 3.2.5. O candidato que não apresentar documento de identidade original, ou equivalente com foto, bem como o cartão de confirmação de inscrição, será impedido de realizar a prova, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

5.3.1. Os candidatos não poderão entrar nos locais de prova usando chinelos de dedo, shorts, saias curtas, bermudas, bem como roupas com decotes ou transparências inapropriados para o ambiente hospitalar.

5.4. O portão de acesso ao local de realização da prova, bem como as salas de aplicação da prova, serão fechados às 08:50 horas, após o que não será permitido o acesso de candidatos.

5.5. A duração da prova será de 04 (quatro) horas e o candidato somente poderá retirar-se do local de prova, no mínimo, após 2 (duas) horas do seu início.

5.6. Será solicitada, na chegada dos malotes contendo as provas aos seus locais de aplicação, a constatação da inviolabilidade dos envelopes por 3 (três) candidatos, escolhidos aleatoriamente pelo chefe da sala de prova para assinatura do termo de abertura de envelopes. Os 03 (três) últimos candidatos somente deixarão o local de prova juntos para que acompanhem a aposição dos lacres nos malotes contendo os cartões de respostas.

5.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, receptor, gravador, calculadoras, reprodutores de arquivos digitais -"players" ou quaisquer outros a critério do fiscal de prova). Os citados itens serão acondicionados em recipiente próprio e permanecerão sob a guarda do candidato.

5.8. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação da prova sem a devida autorização e/ou acompanhamento de um fiscal.

5.9. Acarretará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.10. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que é o único documento válido para a correção.

5.11. Não serão admitidas rasuras, emendas ou marcações de mais de uma resposta para cada questão no cartão de respostas. As questões rasuradas ou marcadas com mais de uma resposta serão consideradas como ERRADAS no cômputo da pontuação obtida pelo candidato.

5.12. Os cadernos de questões poderão ser levados pelos candidatos após o decurso do tempo máximo previsto para a realização da prova, definido no item 3.2.2. Os cadernos de prova permanecerão disponíveis para retirada pelo candidato na Divisão de Apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, posteriormente, até as 12h do dia 9 de fevereiro de 2015, quando se encerra o período para apresentação de recursos sobre o gabarito oficial da prova objetiva.

5.13. O gabarito oficial da prova escrita será divulgado a partir de 180 (cento e oitenta) minutos após o término da mesma, exclusivamente pelo site <http://www.hce.eb.mil.br>.

5.14. Em caso de anulação de questões, em decorrência de recursos julgados procedentes pela banca examinadora, todos os candidatos receberão a pontuação referente às questões anuladas de modo a manter o número original de 80 (oitenta) questões, com um mínimo de 40 (quarenta) acertos para aprovação do candidato.

5.15. Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

## 6. DOS RECURSOS, DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os recursos contra o gabarito oficial da prova, se houver, deverão ser formulados, tendo em vista, exclusivamente, a bibliografia prevista para cada especialidade, e ser apresentados ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, no dia 9 de fevereiro de 2015, das 8 às 12h. A divulgação dos resultados dos recursos contra o gabarito oficial da prova será realizada no site

<http://www.hce.eb.mil.br>, no dia 13 de fevereiro de 2015.

6.2. No dia 23 de fevereiro de 2015, será divulgada a Classificação Inicial dos candidatos no site <http://www.hce.eb.mil.br>. A classificação dos candidatos será com base do maior para o menor número total de acertos. Em caso de empate, terá precedência o candidato de maior idade, o de maior número de filhos e o candidato casado, nessa ordem de prioridade.

6.3. Os candidatos que observarem erro na contagem dos seus acertos na lista da Classificação Inicial deverão comparecer ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, no dia 24 de fevereiro de 2015, das 08 às 12h, a fim de solicitarem recontagem dos seus Cartões de Resposta.



6.4. A divulgação da Classificação Final do processo seletivo, já considerados todos os recursos cabíveis, ocorrerá no site <http://www.hce.eb.mil.br>, no dia 25 de fevereiro de 2015, não cabendo novos recursos.

## 7. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS E DAS RECLASSIFICAÇÕES

7.1. Após a publicação da Classificação Final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas da sua especialidade, deverá comparecer ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE para realização da sua matrícula no período de 26 a 27 de fevereiro de 2015, das 08h às 12h, munido do documento de identidade original, ou equivalente (vide item 3.2.5), protocolo de registro original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade expedida por Conselho Regional de Medicina (a cópia será retida), cópia autenticada do CPF (que será retida), cópia de comprovante de residência (que será retida) e, no caso dos candidatos do sexo masculino, do comprovante de regularidade com a Prestação do Serviço Militar.

7.2. A matrícula poderá ser realizada por intermédio de procurador, mediante a apresentação pelo mesmo dos documentos previstos no item 7.1 (exceto documento de identidade original do candidato), nos mesmos dias e horários, além da procuração original assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para proceder à sua matrícula no respectivo Programa de Residência Médica do HCE. O procurador deverá, ainda, estar munido do próprio documento de identidade original, ou equivalente, com foto. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador no ato da matrícula, reservando-se ao HCE o direito de anular sua matrícula uma vez que seja constatada qualquer irregularidade insanável em prazo hábil. Considera-se, como limite do prazo hábil, até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) o que, não ocorrendo, acarretará na oferta da sua vaga para o próximo candidato da Lista de Classificação Final.

7.3. O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula no período previsto no item 7.1 será considerado desistente para todos os efeitos de direito, ficando a sua vaga liberada para a reclassificação.

7.4. O candidato matriculado que, após o ato da matrícula, desistir de sua vaga, deverá informar a sua desistência ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, por escrito. O candidato que matriculado, desistir da vaga e não informar a sua desistência ao HCE poderá ser inscrito pelo HCE, por meio eletrônico, no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, o que impedirá a sua matrícula em outro programa de residência do seu interesse, caso tenha sido esse o motivo de sua desistência.

7.4.1. O candidato matriculado no Programa de Residência Médica do HCE que esteja inserido no SisCNRM em outro programa de Residência Médica terá que regularizar a sua situação até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) o que, não ocorrendo, acarretará na oferta da sua vaga para o próximo candidato da Lista de Classificação Final.

7.5. O HCE poderá realizar reclassificações, a partir do dia 02 de março de 2015 até a data designada pela Comissão Nacional de Residência Médica para fechamento do registro dos médicos residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica

(SisCNRM). As reclassificações obedecerão, exclusivamente, a Lista da Classificação Final, divulgada em 25 de fevereiro de 2015. A convocação do candidato reclassificado para a matrícula será realizada no site <http://www.hce.eb.mil.br>. Pelo site, o candidato será informado do local, período e horários designados para sua matrícula, sendo considerado, automaticamente, como desistente, no caso do

seu não comparecimento para a matrícula, e ficando a sua vaga liberada para a próxima reclassificação se houver tempo hábil para inscrição de outro residente no SisCNRM.

7.6. Para a matrícula, o candidato reclassificado deverá estar munido dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital.

7.7. A matrícula do candidato reclassificado poderá ser realizada por procuração, nos mesmos moldes do que está previsto no item 7.2. deste Edital.

7.8. O médico militar de carreira do Exército aprovado no processo seletivo da Residência Médica do HCE deverá requerer ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) autorização para cursar Residência Médica no HCE, nos termos da Portaria nº 185-DGP, de 14 de setembro de 2014, do Chefe do DGP. Sua matrícula será aceita, provisoriamente, no período previsto no item 7.1, mas somente será efetivada se o militar for relacionado pelo Chefe do DGP para matrícula na Residência Médica do HCE até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), não cabendo o pedido de trancamento de matrícula pelo candidato nesse caso. Ultrapassado o prazo definido neste item, será chamado o próximo candidato na Lista de Classificação Final para preenchimento da vaga.

7.9. Adotar-se-á procedimento equivalente ao previsto no item 7.8 para os militares de carreira das demais Forças Armadas (Marinha e Aeronáutica) e das Forças Auxiliares (Polícias Militares e Bombeiros Militares), que terão até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) para apresentar ao HCE documento da Força respectiva, autorizando e liberando o militar para frequentar o Programa de Residência Médica pretendido.

7.10. Os militares temporários não poderão realizar a Residência Médica concomitantemente com o Serviço Militar.

7.11. No decurso do prazo limite para a inscrição de novos residentes no SISCNRM em 2015, o HCE divulgará a relação final dos médicos residentes no site <http://www.hce.eb.mil.br>, para conhecimento público.

## 8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

8.1. Os programas de residência médica do HCE terão início no dia 02 de março de 2015, devendo o aluno matriculado apresentarse ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, trajando jaleco branco de manga comprida.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção, respeitado o previsto neste Edital.

9.2 Na inscrição (excetuando-se os recém-formados, inscritos com declaração de conclusão da Faculdade) e na matrícula, os candidatos puderam apresentar protocolo ou carteira de identidade de médico expedidos por qualquer Conselho Regional de Medicina.

Entretanto, deverão requerer o seu registro pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no menor prazo possível.

9.3. O médico residente que não apresentar ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), o protocolo ou a carteira de identidade de médico expedidos pelo CREMERJ, terá a sua matrícula cancelada, chamando-se o candidato seguinte da Classificação Final para reclassificação na vaga, desde que este já esteja inscrito no CREMERJ.

9.4. O HCE não aceitará candidatos que já tenham cumprido 2 (dois) programas de Residência Médica, ou que estejam concluindo o segundo programa, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas.

9.5. Os candidatos, ao se matricularem no respectivo Programa de Residência Médica, expressam a sua inteira aceitação e obediência às regras constantes do Regimento da Comissão de Residência Médica do Hospital Central do Exército, o qual lhe será fornecido até a 2ª semana do curso. O aluno que se comportar em desacordo com essas regras estará sujeito ao desligamento do curso, de acordo com a gravidade da sua transgressão. As sanções disciplinares ao aluno incluirão, em ordem crescente de gravidade, advertência verbal, repreensão com registro escrito, suspensão temporária e desligamento do curso.

9.6. As despesas decorrentes da participação dos candidatos no presente processo seletivo são de responsabilidade dos próprios candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

9.7. Os residentes militares não acumularão a bolsa auxílio da residência médica com sua remuneração militar, exceto se houver autorização posterior pela respectiva Força Armada ou Auxiliar, ouvido o Comando do Exército, responsável pelo pagamento das bolsas, e a Comissão Nacional de Residência Médica.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Residência Médica do HCE e pela COREME do Hospital, obedecendo sempre às normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Gen Bda Med VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS